

## **EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS CONEXAS** **EXERCÍCIO 2024**

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBI**, em cumprimento das suas atribuições precípua conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas legais pertinentes, **NOTIFICA** de forma global e impessoal aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos localizados no Município do lançamento e da exigibilidade do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, previsto no Art. 4º da Lei 148/1990, e da **Taxa de Serviços Urbanos** para custeio da **Coleta de Lixo e Limpeza e Conservação de Logradouros**, prevista no Art. 67 da mesma Lei, referentes ao Exercício 2024, conforme segue:

1. Os tributos, calculados conforme dados constantes no Cadastro Imobiliário, na data de 31 de dezembro de 2023, serão exigidos em cobrança integrada, observando o seguinte calendário de vencimentos:

| PAGAMENTO À VISTA              |            |            |
|--------------------------------|------------|------------|
| PARCELA                        | VENCIMENTO | PERCENTUAL |
| COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 20% | 30/04/2024 | 100,00%    |
| PAGAMENTO PARCELADO            |            |            |
| PARCELA                        | VENCIMENTO | PERCENTUAL |
| PARCELA 1                      | 30/04/2024 | 16,66%     |
| PARCELA 2                      | 31/05/2024 | 16,66%     |
| PARCELA 3                      | 01/07/2024 | 16,66%     |
| PARCELA 4                      | 31/07/2024 | 16,66%     |
| PARCELA 5                      | 30/08/2024 | 16,66%     |
| PARCELA 6                      | 30/09/2024 | 16,66%     |

2. O pagamento será conforme opção do contribuinte, em cota única com desconto de 20% ou parcelado em 6 vezes, conforme calendário acima.
3. Entre 15 e 28 de março de 2024, a Prefeitura Municipal entregará no endereço cadastrado o carnê de cobrança dos tributos, ficando à escolha do contribuinte a quitação integral ou parcelada da obrigação.
4. Contribuintes que não receberem o carnê de pagamento até o dia 28 de março de 2024 poderão imprimi-lo diretamente no site da Prefeitura Municipal de Itacurubi, no link <https://portalcidadaoitacurubi.gespamweb.com.br/> ou entrar em contato com a Prefeitura Municipal, preferencialmente pelo e-mail ou telefone informados no item 9, para solicitar

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – SEMFAZAD**  
**SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

---

atualização do endereço e reenvio da cobrança.

5. O pagamento poderá ser realizado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal**, situada no Centro Administrativo Municipal Prefeito João Santiago Belmonte, (Av. Dez de Abril, 910, Centro), **ou em qualquer agência, caixa eletrônico, correspondente, App ou Internet Banking** dos bancos **Banrisul** e **Banco do Brasil**, **ou**, ainda, **via PIX de qualquer banco**.
6. É facultado aos contribuintes, contestar, impugnar, solicitar retificação, recálculo ou interpor qualquer outro recurso admitido pelas leis tributárias, até a data do primeiro vencimento.
7. Após o vencimento, incidirão multa de 2% e juros de 1% ao mês sobre cada parcela vencida.
8. O não pagamento dos tributos até a data estipulada ensejará a inscrição em dívida ativa e possível execução judicial contra o contribuinte inadimplente.
9. Ficam disponibilizados os seguintes meios de contato com a Prefeitura Municipal para quaisquer informações referentes aos tributos de que trata este Edital:
  - a. Endereço: Av. Dez de Abril, 910, Centro, CEP 97685-000, Itacurubi-RS;
  - b. Telefones Fixos: (55) 3366 1025 e (55) 3366 1055
  - c. Telefone Móvel: (55)
  - d. E-mail: [tributos.itacurubi@gmail.com](mailto:tributos.itacurubi@gmail.com)

Itacurubi – RS, 12 de março de 2024.

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
GELSO DOS SANTOS SOARES  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Gelso dos Santos Soares**  
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**CLEIDER RENAN ROCHA RIBEIRO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

**Cleider Renan Rocha Ribeiro**  
Secretário Municipal da Fazenda e Administração